Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

EDITAL 004/2023/DPAAE/IFBA de 22 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO 01 - 27/09/2023

Gestão das políticas sobre Educação das Relações Étnico-Raciais no IFBA por meio do NEABI
Dia 20 de Novembro: Dia Nacional da Consciência Negra
Políticas para os Povos Indígenas

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de descentralização de recurso aos Campi do IFBA, com intuito de fortalecer as ações em prol da Gestão das políticas sobre Educação das Relações Étnico-Raciais no IFBA (Lei 10.639/2023 e 11.645/08) coordenadas pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígenas; visando a realização da Semana da Consciência Negra e Indígena, junto aos campi do IFBA e Reitoria, destacando o 20 de Novembro - Dia Nacional da Consciência Negra e políticas para os povos indígenas. Para tanto, serão descentralizados recursos aos Campi do IFBA para desenvolverem ações que envolvam a comunidade interna e externa, no período **de 30 de outubro de 2023 a 31 de julho de 2024**. Enfatiza-se a importância da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a qual trata da Educação para as Relações Étnico-Raciais, inclusive no que se refere ao Dia Nacional da Consciência Negra e a cultura e contribuição dos povos indígenas no Brasil e na formação da sociedade nacional, resgatando as contribuições desses dois grupos étnicos nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade descentralizar recursos para os campi por meio de pagamento de **bolsa pesquisador para a promoção de ações** junto, aos Campi do IFBA, voltadas para a comunidade interna e externa do IFBA que abordem temáticas das relações étnico- raciais (Lei 10.639/03 e 11.645/08), ressaltando aspectos que fortaleçam as políticas afirmativas na educação, por meio de cotas, conforme Lei Federal 12.711/12, que assegura reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas a partir de critérios de renda com reservas específicas para: Negros (Pretos e Pardos), Indígenas, Pessoas com Deficiência e ainda para estudantes não negros e não indígenas, e no caso do IFBA, se estende a estudantes quilombolas por meio da Resolução Consup/IFBA nº 78, de 23 de setembro de 2022. Também destina-se ao desenvolvimento de ações em rede com mesma finalidade, coordenadas pelo Conselho Geral do NEABI do IFBA instituído pela Portaria nº 4505 de 02 de dezembro de 2022, vinculado a DPAAE.

1.2 As ações devem procurar valorizar a educação das relações étnico-raciais, antirracista, decolonial e a importância das Ações Afirmativas na educação em que seja possível relacionar temáticas das Populações Negras, dos Povos Indígenas, das Comunidades Quilombolas e das Religiões de Matrizes Africanas, destacando as possíveis interseccionalidades quando se considera a temática de gênero, raça, etnia, religião, geracionalidades e orientação sexual, entre outros.

1.3 Estes projetos de formação devem buscar envolver toda a comunidade do campus e contribuir, por meio de iniciativas e temáticas voltadas à valorização da identidade negra e indígena, do enfrentamento às desigualdades étnico-raciais na educação, do racismo sistêmico, articulando permanência e êxito da categoria discente beneficiada por políticas afirmativas.

1.4 As atividades apoiadas para cada campus, por este edital, deverão priorizar a realização de ações de formação como por exemplo: cursos de formação; minicursos; oficinas; palestras; eventos culturais; performance artísticas; festival de poesias; saraus; mostras de cinema, de artes; entre outras.

1.5. As ações desenvolvidas serão coordenadas pelo NEABI, tendo um bolsista pesquisador vinculado ao mesmo, com apoio e viabilização institucional de setores e órgãos estratégicos do campus, especialmente, da Direção Geral e de Ensino.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento de Projetos de formação em todos os campi do IFBA que visem ações de implementação da educação para as relações étnico-raciais (Lei 10.639/03 e 11.645/08) e fortalecimento das ações afirmativas por meio de cotas raciais e étnicas, especialmente no que concerne a Lei Federal 12.711/12, visando o enfrentamento ao racismo, bem como valorizar a história, saberes e a cultura africana e afro-brasileira e indígenas.

2.2. Objetivos Específicos

a) Fortalecer as políticas de ações afirmativas por meio de cotas no IFBA para Negras(os) (Pretos e Pardos), Indígenas, quilombolas e outros grupos beneficiados por cotas;

b) Fomentar o desenvolvimento de projetos que contemplem diferentes linguagens em prol do reconhecimento e valorização da população negra, dos povos indígenas, dos quilombolas por meio das ações afirmativas;

c) Envolver a comunidade interna e externa dos campi na execução das ações;

d) Articular políticas afirmativas com Permanência e Êxito, considerando seus desafios no IFBA;

e) Promover a valorização da identidade negra, indígena, quilombola e a difusão de sua produção intelectual e cultural africana e afro-brasileira e indígena;

f) Contribuir para o desenvolvimento de uma política de educação antirracista no IFBA;

g) Contribuir com o desenvolvimento de ações interseccionais, considerando as dimensões de gênero, raça e sexualidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA DESCENTRALIZAÇÃO DO RECURSO

3.1 Envio de **portaria de constituição do NEABI** no campus no ato da inscrição por meio do formulário online disponível no link <https://forms.gle/8pQNV24cbYK3y7qE7>;

3.2 A bolsa pesquisador(a) será destinada, preferencialmente, ao coordenador do NEABI. Na falta de interesse/disponibilidade deste outro membro do NEABI poderá pleitear a bolsa;

3.3 Envio do projeto de desenvolvimento das ações no ato da inscrição por meio do formulário online disponível no link <https://forms.gle/8pQNV24cbYK3y7qE7>, conforme disposto no item 7, pelo interessado(a) no recebimento da bolsa;

3.4 Caso o campus não tenha constituído NEABI, a Direção geral deverá elaborar uma exposição de motivos, enviar para o SEI DPAF.REI e constituir comissão para esse fim. Dentre os membros da comissão deve ser indicado quem ficará responsável por receber a bolsa pesquisador(a).

3.4.1 O(A) responsável indicado(a) deverá proceder conforme disposto no item 3.3.

3.5 Cada NEABI/Campus poderá submeter uma única proposta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE (PESQUISADOR)

4.1 A(o) Proponente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser Docente ou Técnica(o) Administrativa(o) em Educação do quadro de servidoras(es) efetivos do IFBA;

b) Ser membro do NEABI;

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciada(o)/afastada(o) do IFBA, por qualquer motivo, por período que exceda 60 dias, durante a vigência do projeto;

e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica etc.);

f) Estar adimplente com todos os programas promovidos pelas demais Pró-Reitorias e/ou Diretorias sistêmicas do IFBA.

g) Enviar carta de Ciência das Regras do Edital (ANEXO IV), Carta de Anuência Institucional da Direção Geral do seu respectivo Campus dando ciência das ações a serem desenvolvidas e da transferência do respectivo valor para pagamento ao(a) proponente na forma de bolsa pesquisador(a) (ANEXO V) e carta de ciência do NEABI com assinatura de pelo menos 2 membros (ANEXO VI).

4.2 São atribuições da(o) Proponente:

a) Apresentar a proposta do Projeto de formação com o respectivo Plano de trabalho;

b) Cumprir as datas estabelecidas por este Edital referentes à entrega do relatório final e/ou parcial;

c) Ser a(o) responsável legal pela execução do Projeto, inclusive na prestação de contas da utilização do recurso.

4.3 É de inteira responsabilidade da(o) Proponente comunicar à DPAAE com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.2.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A bolsa pesquisador(a) direcionada para um membro do NEABI de cada um dos campi do IFBA, será financiada com recursos do IFBA por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE, oriundos da Emenda Parlamentar de Bancada n. 71060009, TED 12612;

5.2 A duração da execução do Projeto de formação não poderá exceder o dia **31 de julho de 2024**.

5.3 A execução das ações poderá ser iniciada a partir de **30 de outubro de 2023** e concluída **até 31 de julho de 2024.**

5.4 Cada projeto contemplado(a) por NEABI/Campus, receberá até no máximo R$ 8.000,00 (oito mil reais) para execução do Projeto de educação para relações étnico-raciais e política para os povos indígenas.

5.4.1 O recurso a ser gerido pelo pesquisador(a), vinculado ao NEABI, recebido em forma de bolsa no âmbito do campus deverá ser utilizado da seguinte forma:

a) R$ 2.000,00 (dois mil reais), obrigatoriamente a ser revertido como remuneração do(a) pesquisador (a) para coordenar o projeto por meio do NEABI;

b) R$ 3.000,00 (três mil reais) para cumprir a LDB no tocante a educação das relações étnico raciais e impulsionar ações educacionais nos Campi para implementação da Lei 10.639/03 e de forma especial, viabilizar a realização da Semana da Consciência Negra do ano 2023 e dar visibilidade ao Dia Nacional da Consciência Negra (20 de Novembro);

c) R$ 3.000,00 (três mil reais) para cumprir a LDB no tocante a educação das relações étnico- raciais e impulsionar ações educacionais nos Campi para implementação da Lei 11.645/08 e, de forma especial, viabilizar a realização da Semana dos Povos Indígenas.

5.5 A DPAAE coordenará comissão responsável por organizar o III Novembro Negro em Rede e o I Abril Indígena em Rede, constituída por membros do Conselho geral do NEABI. Neste caso, será empenhado no âmbito da Reitoria tendo a DPAAE como executora o aporte de R$ 8.000,00 para o desenvolvimento das ações.

5.6 Os campi que não submeterem projetos ou não obtiverem seu projeto aprovado, terão o recurso redistribuído para o Novembro Negro em Rede e Abril Indígena em Rede;

5.7. O presente edital não se destina a complementar financeiramente outras atividades institucionais dos campi do IFBA em curso e nem a custear atividades administrativas, como: água, luz, telefone, combustível, entre outras;

5.8 Para este edital, o recurso financeiro deve ser utilizado tão somente para custear despesas nas atividades exclusivas para organização e execução das ações conforme projeto apresentado;

5.9 Não será permitida a compra de equipamentos e/ou material permanente, pois não está prevista natureza de despesa de investimento para este edital;

5.8. O recurso será utilizado para o pagamento das ações que tenham natureza de serviço, material para realização das atividades e /ou bolsa ao estudante.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O(a) pesquisador(a) é o(a) responsável pela prestação de contas;

6.2 A prestação de contas será realizada mediante Processo SEI criado pela DPAAE/DPAF para esse fim e encaminhado para as unidades SEI das Direções Gerais e NEABIs;

6.3. Todo o recurso financeiro utilizado deverá ser justificado por meio de notas fiscais e/ou em caso de pessoas físicas, como: bolsistas, palestrantes, oficineiros, grupos culturais e etc, por meio de recibos com identificação das ações;

6.4. Caso o recurso disponibilizado não seja utilizado no exercício financeiro de 2023 em sua integralidade, até a primeira quinzena do mês de dezembro deverá ser realizada a prestação de contas parcial e **apresentado o extrato do valor disponível no momento**, acompanhada de relatório das atividades já desenvolvidas;

6.5. Em caso de prestação de contas parcial, conforme disposto no item 6.4, no relatório parcial que a acompanha deve estar explícito que o valor restante é o suficiente para o desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas até o dia 31/07/2024;

6.6. Sugere-se que seja criada conta específica para a finalidade deste edital, a fim de dar maior transparência quanto ao recurso disponibilizado e o seu efetivo uso, o que contribuirá para maior transparência e controle da prestação de contas;

6.7. A prestação de contas deverá estar acompanhada do formulário disponibilizado no Anexo C.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão da proposta deverá ser feita pelo(a) Coordenador(a) até a data limite da inscrição com o respectivo preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I (A) e Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo I (B)), em formato PDF com arquivo único, deve ser escrito obedecendo a formatação com fonte *Times New Roman,* tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5cm.

7.1.1 As inscrições para pleitear a bolsa pesquisador(a) estabelecida neste edital serão gratuitas e realizadas de **27/09/23 a 05/10/23**, exclusivamente, pela internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/8pQNV24cbYK3y7qE7>;

7.1.2 Na inscrição do Projeto de formação (ANEXO A), deve constar a identificação da(o) Coordenador(a) do NEABI responsável pelo recebimento da bolsa e Equipe executora.

7.1.3 A Apresentação do Projeto de formação (ANEXO B), deverá contemplar a seguinte estrutura:

I. Título do Projeto;

II. Resumo

III. Objetivos e Metas

IV. Justificativa

V. Cronograma de atividades do evento

VI. Recursos necessários

VII. Cronograma de execução

VIII- Resultados esperados

7.2 No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão responsável por este edital com base nos critérios estabelecidos;

8.2 Cada projeto será avaliado por dois membros da comissão;

8.3 Serão contempladas as propostas que atenda o disposto neste Edital, desde que obtenham pontuação total mínima de 60% (Anexo III – Barema de Avaliação dos Projetos);

8.4 Não haverá competição entre as propostas, pois será considerada apenas uma apresentada por cada NEABI ou comissão;

8.4.1 Em caso de não existência do NEABI deve seguir o trâmite disposto no item 3.4 deste edital;

8.5 A proposta que não alcance o percentual disposto no item 8.3 deverá realizar os devidos ajustes no prazo disposto para recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página do IFBA e, de modo específico, da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- DPAAE: https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/ na data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, cabendo à/ao coordenador(a) responsável pelo projeto a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

10. DO RECURSO

10.1 Caso a(o) proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, eventual recurso deverá ser encaminhado a DPAAE/IFBA no prazo estabelecido no item 11 deste edital por meio do e-mail <editaldpaae23@ifba.edu.br>;

10.2 O recurso deverá ser em forma de requerimento, no qual a(o) recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	22 de setembro de 2023
Impugnação do Edital	25 de setembro de 2023
Publicação da versão final do edital	27 de setembro de 2023
Período de submissão dos projetos	**27 de setembro a 05 de outubro 2023**
Homologação preliminar das propostas submetidas	09 de outubro de 2023
Período de recurso a fase de homologação preliminar das propostas submetidas	11 de outubro de 2023
Homologação definitiva das propostas submetidas	16 de outubro de 2023
Período de análise das propostas	17 a 19 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	23 de outubro de 2023
Período de recurso a fase do resultado preliminar dos projetos selecionados	25 de outubro de 2023
Resultado dos projetos selecionados	26 de outubro de 2023
Início de execução dos projetos	30 de outubro de 2023
Prazo final para execução dos projetos	31 de julho de 2024
Entrega do relatório parcial com prestação de contas parcial	**15 de dezembro de 2023**
Entrega do relatório final com prestação de contas integral	**16 de agosto de 2024**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A DPAAE/IFBA, com apoio da comunicação institucional do IFBA, deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto aos(as) servidoras(es).

12.2 As coordenações dos projetos selecionados deverão fazer a ampla divulgação das atividades realizadas.

12.3 É de responsabilidade da(o) coordenador(a) o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFBA no que concerne a este Edital.

12.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a coordenação do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.6 A suspensão da transferência de recurso poderá ser realizada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- DPAAE, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Projeto.

12.7 Dúvidas sobre o edital e informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail: editalDPAAE23@ifba.edu.br;

12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Edital do IFBA.

Salvador, 21 de setembro de 2023.

Norma Souza de Oliveira

Diretora da Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE

ANEXO I (A)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL

I- TÍTULO DO PROJETO DE FORMAÇÃO

II- PROPONENTE

Nome do(da) proponente (COORDENADOR(A) da proposta com SIAPE vinculado ao NEABI) e campus

Nome dos demais membros do NEABI com SIAPE

Nome do(s) colaborador(es) da proposta com SIAPE e Setor que está lotado

Telefone do(a) COORDENADOR(A) da proposta

E-mail do(a) COORDENADOR(A) da proposta

Parceria: Nome do representante

III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Perfil do público a ser beneficiado:

Local de realização das atividades:

Período previsto de realização

Início: ___/___/___

Fim: ___/___/____

Público estimado a ser atingido (n°)

Data: ____/____/_____

_____

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO I (B)
FORMULÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I- TÍTULO PROJETO
II- RESUMO
III- OBJETIVOS E METAS
IV- JUSTIFICATIVA
V- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (Listar as atividades que se pretende desenvolver, em caso de alteração justificar e apresentar na entrega do Relatório de Atividades desenvolvidas)
VI- RECURSOS NECESSÁRIOS

ANEXO I (C)
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS (medante apresentação de nota fiscal e/ou recibos formais)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
...					

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Fases da Execução	Data

RESULTADOS ESPERADOS

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Nº	Descrição	Pontuação
01	Entendimento e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital.	15
02	Capacidade de execução demonstrada pela(o) proponente com base no cronograma proposto	15
03	Adequação metodológica	15
04	Grau de relevância social Que abordem temáticas das relações étnico-raciais, enfatizando aspectos que fortaleçam as políticas sobre as Ações Afirmativas na educação, por meio de cotas, conforme Lei Federal 12.711/12, que assegura reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas com critérios de renda com reservas para: Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas no IFBA e outros grupos. Que valorizem a educação das relações étnico-raciais; a importância das Ações Afirmativas na Educação em que seja possível relacionar temáticas da População Negra, dos Povos Indígenas, das Comunidades Quilombolas e das Religiões de Matrizes Africanas, destacando as possíveis interseccionalidades quando se considera a temática de gênero, raça, etnia, religião e orientação sexual. Que abordem a importância das Ações Afirmativas por meio de cotas para Negros (Pretos, Pardos) e Indígenas enfatizando a Lei Federal 10.639/03 e 11.645/08 e refletindo sobre a qualidade da permanência e êxito dos estudantes no IFBA.	20
05	Capacidade de execução financeira	10
06	Articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão	15
07	Caráter inovador	10
	TOTAL	100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu,.....… Cargo/função ....., membro do NEABI do campus ....., SIAPE ....., declaro para fins de comprovação junto ao IFBA por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- DPAAE, conhecer as exigências do Edital 004/DPAAE/IFBA para concorrer como bolsista pesquisador(a) que coordenará o Projeto intitulado (nome do projeto) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus.....

_____, ____/____/ 2023

(Assinatura)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL DA DIREÇÃO DO CAMPUS

Eu ..... Diretor(a) Geral do Instituto Federal da Bahia- IFBA, Campus , estou ciente que a(o) Servidor(a) ..... SIAPE está concorrendo o Edital 004/2021/DPAAE/IFBA do IFBA por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE como Coordenador(a) responsável pelo Projeto (nome do Projeto) ....., representando este respectivo Campus.

Estou ciente que este será um Edital de transferência de recurso e que em caso do Projeto ser contemplado o Campus (nome do Campus) ..... gestará o recurso por meio do NEABI.

Nome:

Diretor(a) Geral do Instituto Federal da Bahia- IFBA, Campus.....

ANEXO VI

CARTA DE CIÊNCIA DO NEABI DO CAMPUS (....)

Nós, membros do NEABI do campus (.....), abaixo assinados, estamos cientes que a(o) Servidor(a) ..... SIAPE está concorrendo o Edital 004/2021/DPAAE/IFBA do IFBA por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE como Coordenador(a) responsável pelo Projeto (nome do Projeto) ....., representando este respectivo Campus.

Estou ciente que este será um Edital de transferência de recurso e que em caso do Projeto ser contemplado o Campus (nome do Campus) ..... gestará o recurso por meio do NEABI.

Nomes dos membros do NEABI e respectivas assinaturas

1. _____

2. _____

...

Documento assinado eletronicamente por **NORMA SOUZA DE OLIVEIRA**, **Chefe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE**, em 27/09/2023, às 16:27, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3140626** e o código CRC **8D79A328**.